



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

LEI Nº 2.491 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 41 de autoria do Poder Executivo).

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMOS DE FOMENTO com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos “PESTALOZZI”, “AFADA”, “APAE” e “SÃO BENEDITO”, sediadas no Município de Araruama, em consonância com os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/65 e nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações que regulam a matéria.

**§1º.** O valor anual será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada entidade elencada no caput deste artigo, dividido em 3 parcelas quadrimestrais, nas condições estabelecidas nos TERMOS DE FOMENTO firmados no exercício de 2021.

**§2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.291 de 11/02/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de janeiro de 2021.

*Lívia Bello*  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita